

Proc. Administrativo 16- 3.443/2025

De: Diego A. - DDS

Para: DDS - Departamento de Desenvolvimento Social - A/C Thalita O.

Data: 15/01/2026 às 09:38:09

Setores envolvidos:

.GP, DJ, DJ-SCCST, DA-SDADM, DDS

Formalização de Parceria

Conforme solicitado, segue anexo o Edital e Anexos I a XX finalizados. Solicito assinatura nos mesmos da Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Diego Pierazzo Chavaglia de Almeida

Anexos:

001_Edital_e_Anexos_Cham_Public_0126_ILP_260115_085830.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 12.813 de 16 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017 c.c. Decreto Municipal nº 2.680, de 01 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, pela Resolução CNAS 145, de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social aprovada pela Resolução CNAS 33, de 12 de dezembro de 2012, pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas normas e orientações correlatas, pela Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto da Pessoa Idosa, pela Recomendação Conjunta nº 16/2024-PGJ-CGMP- Procuradoria Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público e demais legislações pertinentes, além das condições previstas neste Edital, torna público o presente Edital de Chamamento Público.

O presente Edital de Chamamento Público que será divulgado por extrato nos Diários Oficiais do Município, Estado e União e na íntegra no Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, <https://igarapava.sp.gov.br/site/terceiro-setor/> em link alocado no campo “Assistência Social” em formato PDF e WORD. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-1910 e/ou e - mail: dds.gestao@igarapava.sp.gov.br.

1- PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, comprovadamente aptas para o atendimento à pessoa idosa e registradas no CMDPI (Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa), por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, mediante formalização de termos colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo institucional para atendimento exclusivo de municípios de Igarapava, conforme condições estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1.960 de 06 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 2.680 de 01 de dezembro de 2.022, pelas legislações descritas no preâmbulo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Chamamento Público propõe seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, mediante formalização de termos colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, na modalidade Abrigo Institucional para atendimento de municípios de Igarapava/SP.

2.2. Esse Serviço socioassistencial é regulamentado pela Resolução 145, de 15 de outubro de 2004 – Política Nacional de Assistência Social, pela Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pelas orientações técnicas para o ILPI.

2.3. Trata-se de serviço essencial e de alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo trabalho essencial consiste no acolhimento de pessoas com sessenta anos ou mais, de ambos os性os, independentes ou com graus de dependência I e II, cujos vínculos familiares estão rompidos ou muito fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A natureza do acolhimento deve ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência (ILPI – Institucionalização de Longa Permanência), quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares e rede de apoio na comunidade.

2.4. Em Igarapava, assim como em todo o território brasileiro, os dados estatísticos oficiais apontam que vem ocorrendo de forma rápida o fenômeno do envelhecimento da população, resultante do aumento da expectativa de vida e da redução das taxas de natalidade. As teorias demográficas afirmam que a longevidade está diretamente relacionada a fatores genéticos associados à qualidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
vida proporcionada pela alimentação e nutrição equilibrada e rica de nutrientes, exercícios físicos, atendimento médico, odontológico e medicamentoso, convivência familiar e comunitária, saúde mental preservada e renda suficiente para assegurar acesso aos bens de consumo e moradia dignos.

2.5. Já a queda da natalidade no Brasil, de acordo com Santos (2010, p. 21), é decorrente da revolução feminina das décadas de 70 e 80, com a inserção da mulher no mercado de trabalho, o aparecimento de métodos anticoncepcionais e a maior liberdade sexual das mulheres. Santos (2010, p. 26) apresenta ainda projeções sobre o crescimento populacional no Brasil estimando de 0,72% em 2020, podendo alcançar em 2050 o percentual de 0,24%, chegando ao crescimento vegetativo¹ nulo em 2060.

2.6. Outra análise, a partir da teoria da diminuição do crescimento relativo da população nacional, permite afirmar que nos próximos dez anos, até 2035, haverá expressivo aumento da população com mais de 60 anos que representará aproximadamente 29% de todos os habitantes, e uma redução do quantitativo da população de crianças e adolescentes estimado em 13,3% dos habitantes.

2.7. Em Igarapava, o Censo Demográfico de 2022 (IBGE, 2022) informa que há 26.212 habitantes, desses 5.229 tem 60 anos ou mais, representando 19% de toda a população. Estima-se que no prazo de dez anos, isto é, até 2032, a população nessa faixa etária representará mais de 35% dos habitantes do município. Demonstrando que está ocorrendo os dois fenômenos: envelhecimento populacional, devido a queda das taxas de natalidade e, a longevidade associada à qualidade de vida, sinalizando para a necessidade de planejamento de políticas públicas para pessoas idosas.

2.8. No campo da Política de Assistência Social, a atual Administração Pública, planeja ações para atender esse público, iniciando pelo presente Edital de Chamamento Público que propõe reordenar o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas com foco na ampliação de vagas, aprimoramento dos serviços ofertados e garantia da excepcionalidade do acolhimento institucional, zelando pelos princípios da Administração Pública, especialmente, economicidade, legalidade, imparcialidade, publicidade, interesse público e eficiência.

¹Crescimento vegetativo, que é a diferença entre nascimentos e mortes, é importante no estudo de fenômenos demográficos e para conhecer as condições de vida da população de um território.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

2.9. É basilar a implementação de serviços, programas e projetos para os idosos, em consonância com a finalidade da Política Nacional do Idoso, conforme preconiza seu Art. 1º, a política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Sabe-se que as oportunidades para desfrutar de uma velhice próspera e ativa, acrescida de saúde e bem-estar, estão distribuídas de forma desigual dentro e entre as sociedades. Diante do desafio que as sociedades enfrentam de oportunizar que todos os grupos de idosos envelheçam ativamente e com dignidade, tem sido enfatizada a relevância de atenção especial às desigualdades sociais na velhice, devido as questões sociais impostas a população idosa, como perda da renda, adoecimento físico e/ou mental, situação de rua, falta de acesso a seguros sociais, que realçam a dimensão das fragilidades da pessoa idosa, em manter-se em pleno exercício da cidadania. Esse cenário aponta para a necessidade de políticas públicas de atenção aos idosos, incentivando a criação de uma rede de suporte para o atendimento direto ao idoso, de apoio às famílias e formação de profissionais, garantindo maior qualidade no atendimento.

2.10. A diversidade e dimensão dos problemas da população idosa impõem a busca de convergências e atuação conjunta das várias áreas de governo e de Organizações da Sociedade Civil, pois, só a parceria entre setores será capaz de diagnosticar os problemas que atingem a população idosa e desenvolver ações voltadas à sua proteção. Este princípio da complementaridade encontra-se explicitado no artigo 46 do Estatuto do Idoso, segundo o qual *“a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*.

2.11. A Prefeitura do Município de Igarapava, por meio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, objetiva promover um envelhecimento ativo da população, o que significa oferecer à população com mais de 60 anos a proteção garantida pelo Estatuto do Idoso e a oportunidade do convívio saudável em sociedade, o direito de demonstrar suas opiniões, tomar decisões políticas, circular pela cidade, consumir arte e cultura, se relacionar e ter saúde física e mental.

2.12. Os planos de trabalho aprovados serão passíveis de financiamento total ou parcial, desde que exista previsão orçamentária que o comporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

3 – OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para, em parceria com o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, firmar Termo de Colaboração para execução de Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

3.2. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo de Longa Permanência (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Objetivo Geral: Ofertar acolhimento institucional a pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, independentes e/ou com diversos graus de dependência, assegurando a convivência familiar e comunitária, a fim de garantir proteção integral.

3.3.1. O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas tem como trabalho essencial:

- Acolhida;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Apoio à Família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientações e encaminhamentos para rede de serviços;
- Construção de plano individual;
- Orientação sociofamiliar;
- Trabalho interdisciplinar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana e,
- Articulação intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos.

3.4. Objetivos específicos:

- Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a rede de serviços e aos benefícios sociais e,
- Favorecer a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externa de acordo com seus interesses e possibilidades.

3.5. A parceria será formalizada mediante assinatura Termo de Colaboração, cuja minuta encontra-se anexa ao Edital.

3.6. O início da execução do serviço está previsto para 01 de junho de 2026.*

*Por estar vinculado aos prazos de relacionados as fases de Seleção e Celebração esta data poderá sofrer alterações.

4. SERVIÇO

4.1. Descrição e Metodologia: O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, na modalidade abrigo, é um Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertado em abrigos provisórios e excepcionalmente em Instituições de Longa Permanência de modo a garantir proteção integral e acolhimento institucional às pessoas idosas com 60 anos ou mais, sejam estes independentes e/ou com graus de dependência I e II, a fim de garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. **Cabe ressaltar que a Administração Municipal busca, através do disposto no presente Edital e anexos, firmar parceria para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II.** O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Trata-se de serviço previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025 o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em ILPIs deve favorecer a segurança de acolhida, de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social. A segurança de acolhida prevê que a pessoa idosa seja acolhida em condições de dignidade, tendo sua identidade, integridade e história de vida preservadas, bem como acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e alimentação sempre adaptados às necessidades específicas. A segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social compreende que a pessoa idosa tenha acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos e assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. A segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social estabelece que a pessoa idosa atendida tenha acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades, vivenciando situações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania e ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão, sendo ouvido e ampliada a capacidade protetiva da família. Dentre as premissas elencadas pelas legislações pertinentes, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em ILPIs deve: observar os direitos e garantias das pessoas idosas, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde; preservar a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; promover ambiência acolhedora; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração das pessoas idosas nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao acolhido; desenvolver atividades que estimulem a autonomia das pessoas idosas; promover condições de lazer para as pessoas idosas tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; e desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra a pessoa idosa inserida no Serviço. A ILPI deve realizar o registro de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, bem como, se a finalidade e as necessidades básicas das pessoas idosas tem sido atendidas. As atividades desenvolvidas pela ILPI deverão ser de caráter continuado, conforme normativa dos serviços socioassistenciais, o que se relaciona com o fato de não haver previsão de interrupção da oferta à população. Deste modo, a oferta deve ocorrer durante todo o ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

Tais atividades devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva das pessoas idosas, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais deste e da região onde estão inseridos. A Instituição deve possibilitar que as pessoas idosas independentes efetuem todo o processamento de roupas de uso pessoal e estas devem ser identificadas, visando a manutenção da individualidade e humanização. A Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o parágrafo único, art. 48 da Lei nº 10.741, de 2003 e junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. A ILPI deve possuir um Responsável Técnico pelo serviço de nível superior que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local. Com relação às discussões e encaminhamentos de casos, a ILPI deve comunicar ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social ou congêneres, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar da pessoa idosa ou a ausência de identificação civil. O processo de acompanhamento bem como de desligamento, deve ser construído juntamente com o usuário e/ou sua família a partir do estudo diagnóstico e do Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado pela equipe técnica. Por fim, a ILPI deve adotar metodologias e processos de trabalho com as pessoas idosas, com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado e deve orientar a proposta de funcionamento do Serviço, observando as orientações técnicas, a realização de acolhida, recepção e escuta, a elaboração e manutenção de relatórios e/ou prontuários e estudos sociais, o atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos, a articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais, a realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a articulação, conforme o perfil para encaminhamentos necessários.

Parágrafo Único: Deve-se basear no princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições.

4.2. PÚBLICO ALVO: Pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, após esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares e com a rede de apoio comunitária em situações de violência e negligência, em situação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos conforme especificações deste Edital.

4.2.1. Graus de Dependência do Idoso (Resolução RDC 502/2021 artigo 3º ANVISA):

4.2.1.1. Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.

4.2.1.2. Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

4.2.1.3. Indivíduo autônomo - é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida.

4.2.2. Não poderá haver qualquer tipo de exclusão no que tange à orientação e identidade de gênero, ausência de renda da pessoa idosa, bem como portadoras de moléstias infectocontagiosas, doenças psiquiátricas, uso abusivo/problemático de álcool e outras drogas, que estejam (em tratamento e sob controle) e pessoas idosas com deficiência, prevenindo práticas segregacionistas e o isolamento.

4.2.3. Quadros decorrentes de doenças psiquiátricas, uso abusivo/problemático de álcool e outras drogas, em acompanhamento ambulatorial por serviço especializado em saúde mental, acessarão vaga junto às ILPIs quando estabilizados (em tratamento e sob controle).

OBS: Pessoas Idosas com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de pessoas idosas o compartilhamento do mesmo quarto. Pessoas Idosas com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

4.3. Formas de Acesso: Será exclusiva e prioritariamente pelo serviço do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e pelo representante legal do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social. As situações identificadas pelos serviços de políticas públicas setoriais, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário deverão ser encaminhadas ao serviço de referência - CREAS para o atendimento, acompanhamento e caso seja identificada a necessidade o direcionamento ao serviço de acolhimento, primando, assim, pela avaliação técnica da equipe de referência do CREAS de Igarapava.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

4.3.1. As avaliações para inserção da pessoa idosa no Serviço de Acolhimento Institucional serão realizadas, através de visitas in loco, pela equipe do serviço referenciado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

4.3.2. A OSC parceira não fará inclusão de pessoas idosas sem prévia avaliação e consentimento do CREAS.

4.3.3. Quanto às aquisições dos usuários deverão ser observadas:

4.3.3.1. Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

4.3.3.2. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

4.3.3.3. Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

4.4. Referenciamento: Este Serviço é referenciado aos gestores da Unidade Estatal de Proteção Social Especial – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o que compreende:

- a) participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do Serviço e os gestores com acesso aos relatórios, prontuários e PIA – Plano Individual de Atendimento dos usuários atendidos;
- b) receber e acatar orientações emanadas da Unidade de Referência em consonância com as normativas do SUAS;
- c) estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e ou complementares;
- d) estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais do município;
- e) observar fluxos e protocolos definidos pelo Órgão Gestor, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.
- f) Participar de reuniões de estudo de caso e alinhamento do trabalho socioassistencial;
- g) Participar dos processos de formação continuada ofertados pelo Departamento de Desenvolvimento Social;
- h) Atender os acolhimentos indicados pelo CREAS e Departamento de Desenvolvimento Social.

4.4.1. Estes serviços devem estar vinculados aos serviços socioassistenciais da rede privada e pública do Departamento de Desenvolvimento Social do município de Igarapava-SP, em especial com o CREAS.

4.5. Articulação em rede: O serviço deve estar articulado aos demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais, aos serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4.6. Impacto social esperado: Contribuir para o acesso aos direitos socioassistenciais; a redução e prevenção de situações de abrigamento institucional; o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; a melhoria da qualidade de vida familiar; a ampliação da proteção nas situações de negligência, abandono, maus tratos, outros riscos sociais, reduzindo seu agravamento ou reincidência; a proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
famílias protegidas e orientadas; a ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais e
intersetoriais.

4.7. Trabalho social essencial ao Serviço: As atividades desenvolvidas pelo serviço devem considerar: acolhida/recepção; escuta qualificada; busca ativa a família; atividades para reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do Serviço.

4.8. Tempo de permanência: O tempo de permanência deve ser construído juntamente com o usuário e/ou sua família a partir do estudo diagnóstico e do Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado pela equipe técnica, de acordo com cada usuário e suas particularidades e mediante avaliação técnica. Deverá também estar previsto no plano de acompanhamento individual este processo participativo do desligamento, que deverá ser gradativo e com ações e articulações com outros serviços da rede de atendimento das diversas políticas públicas, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia.

4.9 – Atendimento:

1. Quantidade de Serviços em regime de mútua cooperação:

Número total de serviços: 1 serviço.

2. Quantidade de Vagas em regime de mútua cooperação:

Número total de vagas: 30 vagas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

3. Características de vagas: São disponibilizadas neste edital de chamamento 30 vagas de acolhimento para pessoas idosas. Cada organização da sociedade civil poderá concorrer à quantidade de vagas disponíveis em sua capacidade de atendimento (QUADRO DE METAS), devendo considerar, para tanto, sua estrutura física, administrativa, operacional e técnica, as normas da vigilância sanitária, a proporcionalidade de profissionais da equipe de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional. Ademais, futuramente, não havendo demanda para os grupos de meta de dependência, essas vagas poderão ser preenchidas por outros perfis. Sendo vedada a redução de vagas prevista neste Edital.

4.9.1 Das VAGAS a serem preenchidas: As vagas deverão ser preenchidas conforme necessidade do Serviço referenciado- CREAS, nos graus I e II previstos neste edital.

Tabela 1

GRUPO	PESSOA IDOSA/MUNICÍPIO DE IGARAPAVA	META INDEPENDENTES/DEPENDENTES Grau I e II	TOTAL VAGAS	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	FEMININO/MASCULINO	30	30	792.000,00

4.10. Abrangência Territorial: O serviço deve ser executado obrigatoriamente no âmbito do município, atendendo exclusivamente a pessoas idosas residentes na zona rural e urbana de Igarapava, que preencham os requisitos contidos na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), sem prejuízo da RDC nº 502/21.

4.10.1. Fica expressamente vetado o atendimento de pessoas idosas de outras cidades nas vagas financiadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Igarapava, sendo a equipe de referência prevista neste Edital exclusiva para o atendimento dos municípios.

4.11. Características do imóvel: O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou alugado pela OSC para esta finalidade e estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, ofertando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, bem como acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. Além disso, devem ser observadas as regras referentes à infraestrutura física e regras sanitárias constantes na Resolução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
RDC 502/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e as regras contidas no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), no que tange à disciplina aplicada a entidades de atendimento a pessoas idosas.

4.12. Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas diárias. A equipe da OSC deverá pactuar junto aos usuários acolhidos, os critérios e horários para entrada, saída e visitas do Serviço.

4.13. Alimentação: A OSC deverá garantir aos acolhidos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias.

4.13.1. A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, segundo a RDC nº 502/2021.

4.13.2. A OSC poderá terceirizar os serviços de alimentação, sendo obrigatório os requisitos previstos na RDC nº 502/2021.

4.14. Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: camas, colchões, computadores, impressora, serviço de conexão digital em fibra ótica (similar) com disponibilização de sinal via wi-fi, telefone, mesas e cadeiras de escritório, arquivos, freezer, fogão industrial, geladeira, TV, roupas de cama e banho, vestuário (individuais), EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), utensílios para cozinha (pratos, talheres, copos, bandejas, panelas, vasilhas, entre outros), automóvel/vale transporte, ventiladores, alimentos, material de limpeza e higiene, máquinas de lavar e secar roupas, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros.

4.15. Transporte: A OSC se responsabilizará pelo acesso dos usuários a rede de Serviços Socioassistenciais e setoriais ofertados no município, mediante transporte próprio, locado ou outros meios compatíveis. A OSC **deverá disponibilizar transporte** para a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais profissionais das outras políticas públicas e da rede de serviços local.

4.16. Recursos Humanos: Os Recursos Humanos previstos para o objeto, deverão atender a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social — NOB-RH/SUAS,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025 aprovada pela Resolução do CHAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, assim como pelas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, da Resolução CNAS no 09, de 15 de abril de 2014, editados pela Secretaria Nacional de Assistência Social — SNAS e Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021.

4.16.1. Quadro de Recursos Humanos para Abrigo Institucional para 30 vagas para Pessoas Idosas:

Equipe de Referência ¹	Categoria Profissional	Carga Horária Semanal
01	Coordenador (Profissional de nível superior conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou Resolução CNAS no 17/2011 ²	44 horas
01	Assistente Social ²	30 horas
01	Psicólogo ²	30 horas
01	Profissional de nível superior (conforme as categorias profissionais NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou Resolução CNAS no 17/2011 ²	15 horas
10	Cuidadores (Profissional de nível médio conforme Resolução CNAS no 09/2014).	12x36 ou 44hs
03	Ajudante Geral	44 horas
01	Auxiliar Administrativo	44 horas
02	Cozinheiro	44 horas

¹As contratações dos profissionais da equipe de referência devem ser regidas pelas disposições da CLT e os valores dos salários não poderão exceder o piso salarial da categoria profissional e valões de mercado.

²Experiência na área e conhecimento da Política Nacional para Pessoas Idosas e de políticas públicas.

4.16.1.1. O quadro de RH acima considera as 30 vagas para fins de acolhimento para pessoas idosas que é o objeto deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

4.16.1.2. Todos os profissionais de nível superior devem ter registro profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

5. DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA DE ATENÇÃO AO IDOSO

5.1. As Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas, dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, LOAS (1993) e suas alterações e as Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional para Pessoas Idosas, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH2009, Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, a Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, de caráter residencial, a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações pertinentes.

5.1.2. As ILPIs devem possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, dentre outras exigências previstas na RDC nº 502/2021

5.2. As parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviços, programas e projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

5.3. As determinações das Instruções Normativas nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e de Fomento na área municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

6 – DAS DIRETRIZES DE ATENDIMENTO AO IDOSO:

- 6.1.** Preservação dos vínculos familiares e comunitários;
- 6.2.** Atendimento personalizado por meio de Estudo Social e Plano de Atendimento Individual (PIA) e/ou Plano de Atendimento Familiar (PAF);
- 6.3.** Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo de acordo com as orientações em saúde;
- 6.4.** Observância dos direitos e garantias dos idosos, previstas no Estatuto;
- 6.5.** Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;
- 6.6.** Oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, acessibilidade, higiene, salubridade e segurança e **com equipe mínima de acordo com o número de usuários e legislação específica que rege o serviço** (NOB/RH e Resolução ANVISA/RDC 502/2021);
- 6.7.** Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, rede de serviços socioassistenciais e com o Sistema de Garantia de Direitos;
- 6.8.** Diante da experiência vivida pela pandemia do novo coronavírus/Covid 19, que assolou o Brasil e o mundo, impactando sobremaneira na vida de toda a população, principalmente nos idosos mais vulneráveis. Em assim sendo, em possível ocorrência futura de eventos como esse, reforça – se a necessidade de efetivação da Seguridade Social pública no Brasil, por meio da implementação articulada de políticas públicas de saúde, assistência social, saneamento, habitação, previdência social, alimentação, trabalho e renda, onde, nesses momentos de excepcionalidade, compreendemos que algumas atividades podem ser realizadas nas modalidades teletrabalho, videoconferência e on-line, para que as atividades não sofram descontinuidade ou deixem de ser executadas.

Parágrafo único: As ações de autocuidado em ILPIs não devem se resumir ao acolhimento, devem também proporcionar condições de autorrealização e envelhecimento ativo de seus residentes. Para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025 tanto, é essencial que a entidade desenvolva plano multidisciplinar e multidimensional de serviços que gerem impactos na dimensão física, emocional e mental do indivíduo, sendo verdadeiro instrumento para alcançar a dignidade humana, fundamento da República Brasileira (art. 1º, III, da CRFB/88), (CNMP, 2016).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

7.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como **Anexo XVII**.

7.2. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, Estado de São Paulo e União, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza do Eixo declarado para este Edital, comprovando o mínimo de 1 (ano) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas;

8.2. Para participar deste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo sugerido no **ANEXO I**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

8.3. Não será permitida a atuação em rede.

9- REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

9.1. Para a celebração do termo de colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b)** ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c)** ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019 de 2014);
- d)** possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e)** deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- f)** possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- g)** apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h)** apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
 - j) comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
 - k) as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem propostas para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso por meio dos Serviços de Acolhimento Institucional, nas modalidades de abrigo institucional e casa lar, tanto financiados por recursos da prioridade como dos recursos sensibilizados pelas OSC, ficarão condicionadas ao acolhimento exclusivo de idosos encaminhados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) deste município, respeitando o Estatuto do Idoso, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais legislações pertinentes.
- I) apresentar cópia do Certificado de Registro/Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
- I.1) Será aceito o Protocolo de Registro/Inscrição no CMAS e no CMDPI no ato de entrega dos documentos para a celebração da parceria;
- m) apresentar cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a OSC como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal, quando houver; (inciso III do art. 23 do Decreto Municipal nº 1960, de 2017)
- 9.1.1. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “e” e “f”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

10.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- b)** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c)** Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 2º art. 27, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d)** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e)** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f)** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g)** Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos as parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na
administração pública municipal. A Comissão de Seleção e Análise de Procedimentos Destinados a
Formalização, Aditamentos e/ou Apostilamentos de Parcerias Junto a Entidades do Terceiro Setor no
Âmbito Socioassistencial no município de Igarapava é a nomeada pela Portaria nº 9.769 de 23 de
outubro de 2025, publicada em 03 de novembro de 2025 no Diário Oficial do Município.

11.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos
últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,
dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do
chamamento público ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos
termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

11.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do
processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente
substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de
divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico
de especialista que não seja membro desse colegiado.

11.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a
autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil
concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os
princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

12. DA FASE DE SELEÇÃO

12.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	15/01/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs	De 16/01/2026 à 18/02/2026
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	Até 5 dias corridos a contar de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

		19/02/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	A depender da conclusão da análise das propostas pela Comissão de Seleção, previsto para 24/02/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Cinco dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, sendo o período previsto para interposição de recurso de 25/02/2026 à 03/03/2026
6	Interposição de Contrarrazões em face de recurso interposto	Cinco dias corridos a contar da data final prevista para interposição de recursos contra o resultado preliminar, sendo o período previsto para interposição de Contrarrazões de 04/03/2026 à 09/03/2026
7	Análise e manifestação quanto aos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção	Até 05 (cinco) corridos a contar do dia útil seguinte a data final prevista para interposição de contrarrazões em face de recursos contra o resultado preliminar, sendo o período previsto para Análise dos recursos pela Comissão de Seleção de 10/03/2026 a 16/03/2026
8	Convocação das OSCs para reunião com Comissão de Seleção para notificação das adequações na Proposta de Plano de Trabalho	Até um dia corrido a contar do dia útil subsequente a efetivação da etapa 7. Data Prevista 17/03/2026
9	Apresentação dos reajustes pelas OSCs	Até um dia corrido a contar do dia útil após convocação descrito na etapa 8. Data Prevista 18/03/2026

Assinado por 2 pessoas: THALITA RUSO e SEU NÚMERO DE CADASTRO: 65E6-EEEFF-D69A-F937
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1/doc.com.br/verificacao/65E6-EEEFF-D69A-F937>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

10	Análise dos ajustes pela Comissão de Seleção	Até um dia corrido a contar do dia útil determinado para apresentação dos ajustes conforme fase 9. Data Prevista 19/03/2026.
11	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais e abertura de prazo para recursos quanto a decisão (caso houver)	Até um dia corrido a constar do dia útil previsto para conclusão da análise dos ajustes descritos na etapa 10. Data Prevista 20/03/2026
12	Interposição de recursos contra o resultado definitivo na fase de seleção	Cinco dias úteis a contar da divulgação do resultado definitivo, sendo o período previsto para interposição de recurso de 23/03/2026 à 27/03/2026

12.1.1. A tabela acima estipula os prazos máximos previstos para cada etapa da fase de seleção, porém, caso a análise da proposta pela Comissão de Seleção (item 3 da tabela) se dê em tempo mais exíguo e consequentemente sua divulgação do resultado preliminar também, bem como, não ocorra a interposição de recursos (Item 5 da Tabela), as etapas subsequentes terão seus prazos antecipados.

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Organização da Sociedade Civil(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

12.3.1. O presente Edital será divulgado por extrato nos Diários Oficiais do Município, Estado e União e na íntegra no Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, <https://igarapava.sp.gov.br/site/terceiro-setor/> em link alocado no campo “Assistência Social” em formato PDF e WORD. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-1910 e/ou e-mail: dds.gestao@igarapava.sp.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

12.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

12.4.1. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas para execução do objeto previsto neste Edital, devem ter seus custos baseados nos valores praticados no mercado, estarem de acordo com as normas e orientações técnicas do programa, projeto ou serviço, observando quadro de recursos humanos, infraestrutura física, material e equipamentos, entre outras despesas necessárias para o cumprimento da parceria.

12.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava/Protocolo e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Praça Rui Barbosa, nº 147, Centro – CEP 14.540-000, Igarapava – SP – fone 3172 – 1910, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:00 as 16:00 horas, em envelope **fechado e opaco**, contendo os seguintes dizeres:

Envelope 01

Proposta de Plano de Trabalho

Edital de Chamamento Público nº. 001 / 2026

OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Data limite para entrega das propostas: Até às 16:00 horas do dia 18/02/2026

12.4.2. Devem ser entregues:

12.4.2.1 O Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância com as disposições deste Edital de Chamamento Público, bem como Compromisso Institucional para contratação da equipe de referência do serviço, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas neste Edital e ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do Órgão Gestor, impresso e assinado pelo representante legal da OSC proponente.

12.4.2.2 O Anexo XV – Formulário para Apresentação de Proposta de Plano de Trabalho em uma única via impressa em papel A4, com **todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo **Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável**.

12.4.2.3 Uma cópia em **versão digitalizada, formato PDF pesquisável** (CD ou pen drive) do **Anexo I** – Declaração de Ciência e Concordância e do **Anexo XV** – Formulário para Apresentação de Proposta de Plano de Trabalho preenchidos e assinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

12.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

12.4.4. Cada proponente poderá apresentar uma proposta, adequando ao modelo sugerido no **Anexo XV** deste Edital e os elementos mínimos descritos no item a seguir.

12.4.5. Após abertura do envelope contendo a proposta de Plano de Trabalho, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção, exceto na etapa de ajustes no plano de trabalho prevista no cronograma.

12.4.6. A análise de Seleção da Proposta de Plano de Trabalho levará em conta os critérios para pontuação da qualificação da proposta previsto neste Edital.

12.4.7. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade (se o caso), telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da Organização da Sociedade Civil, telefone e e-mail do seu representante legal;

b) valor da proposta;

c) a abrangência territorial da ação do serviço, programa e projeto demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação;

d) descrição do objeto da parceria;

e) a descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço;

f) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento;

g) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e o prazo para execução das ações e cumprimento das metas;

h) a metodologia a ser desenvolvida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e de forma detalhada as atividades que serão ofertadas;

i) o número mínimo de usuários a serem atendidos e suas características;

j) a forma de acesso dos usuários;

k) demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos usuários e suas famílias;

l) detalhamento dos Recursos Humanos do serviço (existente e/ou a contratar), especificando no quadro de recursos humanos a quantidade, formação de cada profissional, a função, a carga horária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
semanal, o tipo de vínculo, a remuneração mensal, valores dos tributos e dos encargos sociais e
trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto e o plano de
capacitação continuada dos profissionais para a operacionalização do serviço para a garantia dos
resultados e metas estipuladas;

- m) descrição da infraestrutura instalada e/ou a ser instalada (predial e equipamentos);
- n) cronograma de execução das atividades;
- o) cronograma de desembolso;
- p) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto
da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local,
abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

12.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

12.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

12.5.2. Se identificados no momento da abertura dos envelopes **erros sanáveis, tais como ausência de numeração e rubrica nas folhas e entrega da versão digital (CD ou pen drive) em branco e não apresentação da Declaração de Ciência e Concordância** será realizada a divulgação por e-mail devendo comparecer os responsáveis em até dois (02) dias úteis no seguinte endereço: Praça Rui Barbosa, nº147, Centro – CEP 14.540-000, Igarapava – SP – fone 3172 – 1910, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:00 as 16:00 horas para sanar o erro.

12.5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

12.5.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo.

12.5.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 3

Critérios de Julgamento	Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação para Cada Critério de Avaliação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do	1 – Coerência entre o objetivo geral e a	Grau pleno de adequação (5 pontos);	10 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

serviço, programa ou projeto social em que se insere a parceria.	proposta apresentada; 2 – Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos;	Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	1 – Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas; 2 – Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3 – Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	15 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	1 – Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço; 2 – Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviço;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	10 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades.	1 – Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço; 2 – Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	10 pontos
(E) ampliação da capacidade do usuário de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.	1 – Apresentou informações sobre estratégias para reestabelecimento de vínculos familiares e/ou promoção da convivência familiar; 2 – Apresentou informações sobre a participação dos	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	10 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

	usuários em ações socio comunitárias externas a organização;		
(F) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	1 – Consistência na demonstração de estratégias de caráter inovador; 2 – Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento e participação da sociedade no planejamento, execução e/ou avaliação do serviço;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	10 pontos
(G) Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto.	1 – Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários no planejamento e execução do serviço. 2 – Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários na avaliação do serviço.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
Pontuação Máxima Global			75 pontos

12.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 37,5 (trinta e sete e meio) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em um dos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F) ou (G); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que não contenham os elementos mínimos descritos no item **12.4.7.** deste Edital;
- d) que estejam em desacordo com o Edital.

12.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

12.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

12.5.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

12.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

12.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo e forma constantes na Tabela do item 12.1. Etapa 5 do Edital. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.7.2. Os recursos serão apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Praça Rui Barbosa, nº 147, Centro – CEP 14.540-000, Igarapava – SP – fone 3172 – 1910, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:00 as 16:00 horas.

12.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

12.8. Etapa 6: Apresentação de Contrarrazões.

12.8.1. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo e forma constantes na Tabela do item 12.1. Etapa 6 do Edital, apresentem contrarrazões, se desejarem.

12.9. Etapa 7: Análise dos recursos e manifestação da Comissão de Seleção.

12.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- 12.9.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo e forma constantes na Tabela do item 12.1. Etapa 7 do Edital, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público Municipal, com as informações necessárias à decisão final.
- 12.9.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo **de 15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12.9.4. Na contagem dos prazos, quando a data final coincidir em dia não útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, será considerado o seu vencimento no dia útil imediatamente posterior.

12.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Etapa 8: Ajuste Proposta Plano de Trabalho.

12.10.1. Caso haja necessidade de ajustes na Proposta de Plano de Trabalho, a Comissão convocará as OSCs, em data e horário a serem definidos, para realizá-los dentro do prazo previsto na Tabela do item 12.1 Etapa 8 do Edital.

12.11. Etapa 9: Apresentação dos Ajustes na Proposta Plano de Trabalho.

12.11.1. A Comissão procederá a análise da Proposta do Plano de Trabalho com os reajustes procedidos pelas OSCs, para realizá-los dentro do prazo previsto na Tabela do item 12.1 Etapa 9 do Edital.

12.11.2. A OSC não se obriga acatar os ajustes apontados pela Comissão de Seleção.

12.11.2.1. O não cumprimento dos ajustes apontados pela Comissão de Seleção pela OSC implica na manutenção do resultado inicial.

12.12. Etapa 10: Análise dos Ajustes na Proposta Plano de Trabalho.

12.12.1. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs, a Comissão de Seleção realizará nova avaliação no prazo previsto na Tabela do item 12.1 Etapa 10 do Edital, classificando-as em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

12.13. Etapa 11: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

12.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, Estado de São Paulo e União as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1. A celebração da parceria é a etapa posterior ao Chamamento Público e ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.

13.1.1. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, com vigência de até 12 (doze) meses prorrogáveis, cuja minuta está **no Anexo XV (TERMO DE COLABORAÇÃO)** deste Edital.

13.1.2. Caso a OSC selecionada decline até a data estabelecida para assinatura do Termo de Colaboração, a Administração Pública convocará a próxima classificada ou realizará novo processo de Chamamento Público ou Dispensa de Chamamento Público, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

13.1.3. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4

ETAPA	Descrição da etapa
01	Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

	de trabalho.
03	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
04	Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração.
05	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

13.2. Etapa 1: Convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração das parcerias, a administração pública municipal convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726/2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

13.2.1. A Comissão de Seleção analisará a documentação apenas da OSC classificada em primeiro lugar, mediante abertura dos Envelope 2 e 3, caso a OSC atenda a todas as vagas a serem contratadas, sendo certo que, caso não seja atendidas as vagas com somente uma OSC serão analisadas as propostas e documentações das OSCs em ordem de classificação primando pelo respeitado a quantidade de vagas a serem atendidas.

13.2.2. Por meio do plano de trabalho, as Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos neste Edital e pela legislação (em especial o art. 20 do Decreto Municipal nº 1960 de 2017), observado o Modelo do Plano, conforme modelo sugerido no **Anexo XVI**.

13.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** descrição geral da estrutura da Organização da Sociedade Civil;
- b)** descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
- c)** definição de objetivos, metas e indicadores que permitam o seu monitoramento e avaliação dos resultados;
- d)** forma de execução das atividades ou projetos;
- e)** previsão detalhada das receitas e despesas com apresentação de cronograma de desembolso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- f) valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto.
- g) número de usuários.

• A OSC deve responsabilizar-se pela verificação e ou pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria e deverá manter a guarda dos documentos comprovantes originais na OSC.

13.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 13.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

13.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no mesmo prazo acima de **15 (quinze) dias corridos**, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;

III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos governamentais e/ou da administração pública municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

V – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais à Dívida Ativa da União, Estado e do Município;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, se a OSC for detentora dessa certificação.

IX - Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal.

X – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

X.a - Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC, que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar, em nome da Entidade, Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

XI – Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII – Declarações:

- a) Declaração de Possuir ou Não Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional Para o Desenvolvimento de Parceria (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), conforme modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- b) Declaração do Art. 27 Do Decreto Nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital;
- d) Declaração de Experiência Prévia na Realização, com Efetividade, do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante (art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), conforme modelo sugerido no **Anexo VI** deste Edital;
- e) Declaração de Cumprimento do Artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas Alterações, conforme modelo sugerido no **Anexo IX** deste Edital;
- f) Declaração / Notificação da Contrapartida – Relação de Bens ou Serviços da OSC Colocados à Disposição da Parceria (Inventário), conforme modelo sugerido no **Anexo XI** deste Edital;
- g) Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade à Administração Pública, dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese da Extinção da OSC (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), conforme modelo sugerido no **Anexo XII** deste Edital;
- h) Declaração de Adotar Escrituração de Acordo com os Princípios de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor (art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), conforme modelo sugerido no **Anexo XIII** deste Edital;
- i) Declaração de Tempo de Serviço Prestado na Execução do Objeto ou de Natureza Semelhante (utilizado para comprovar tempo de serviços), conforme modelo sugerido no **Anexo XIV** deste Edital.
- j) Declaração de que a OSC: **Anexo XX**
 - j.1) se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei.
 - j.2) se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal 8.220/2014, dando publicidade ao instrumento de parceria.
 - j.3) se compromete a observar o preconizado na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
 - j.4) se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019 de 2014;
- XIII - Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos a Serem Providenciados pela “OSC” Para o Desenvolvimento da Parceria (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), **caso seja necessário**, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

XIV - Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), conforme modelo sugerido no **Anexo VIII** deste Edital;

XV - Atestado de Prestação de Contas de Parcerias Anteriores (art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), conforme modelo sugerido no **Anexo X** deste Edital;

XVI – Parecer Social contendo no mínimo: informações sobre renda; composição familiar; histórico de atendimento e acompanhamento familiar na rede; violações de direitos que motivaram o acolhimento de todas as pessoas idosas, para verificar se correspondem à população alvo do serviço, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

XVII - Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso ou declaração de compromisso de providência de inscrição nos conselhos no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do resultado final deste chamamento público (Será aceito o Protocolo de Registro/Inscrição no CMAS e CMDPI no ato de entrega dos documentos para a celebração da parceria);

XVIII - Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a OSC como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal, quando houver; (inciso III do art. 23 do Decreto Municipal nº 1960, de 2017)

13.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos V, VI e VII logo acima.

13.2.7. O Plano de Trabalho deverá ser encaminhada ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava/Protocolo e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Praça Rui Barbosa, nº147, Centro – CEP 14.540-000, Igarapava – SP – fone 3172 – 1910, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:00 as 16:00 horas, em envelope **fechado e opaco**, contendo os seguintes dizeres:

Envelope 02

Plano de Trabalho

Edital de Chamamento Público nº. 001 / 2026

OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Data limite para entrega do Plano de Trabalho: De 30/03/2026 até às 16:00 horas do dia 13/04/2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

****Por depender dos trâmites da fase de seleção, está data poderá sofrer alteração.**

13.2.8. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser encaminhadas ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava/Protocolo e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Praça Rui Barbosa, nº147, Centro – CEP 14.540-000, Igarapava – SP – fone 3172 – 1910, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:00 as 16:00 horas, em envelope **fechado e opaco**, contendo os seguintes dizeres:

Envelope 03

Documentos Comprobatórios

Edital de Chamamento Público nº. 001 / 2026

OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Data limite para entrega dos Documentos Comprobatórios: De 30/03/2026 até às 16:00 horas do dia 13/04/2026***

*****Por depender dos trâmites da fase de seleção, está data poderá sofrer alteração.**

13.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

13.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Administração Pública, com Parecer do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

13.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, deverá ser consultado o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

13.3.3. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- 13.3.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 13.3.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

13.4.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, afim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial (artigo 25, §§ 3º e 4º do Decreto Federal 8.726/2016 aplicado por analogia a esfera municipal);

13.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 30 dias;

13.4.3. Na hipótese de, após o prazo de 30 (trinta) dias para regularização de documentação, a Organização da Sociedade Civil que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

13.4.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

13.4.4.1. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de desclassificação da Entidade e será convocada ou analisada (caso já tenha sido entregue) a documentação da próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

13.4.5. A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins.

13.4.6. O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registro diário, além dos relatórios mensais, quadrimestrais e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

13.4.7. A OSC deverá realizar semestralmente pesquisa de satisfação com seus usuários e/ou familiares sobre o serviço e os seus profissionais.

13.5. Etapa 4: Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração.

13.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

13.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (artigo 25, § 5º do Decreto Federal 8.726/2016).

13.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.5.4. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico a efetuar a assinatura do Termo de Colaboração.

13.5.5. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do Termo de Colaboração, de que trata o presente Chamamento Público, por parte da OSC vencedora, a Administração Pública aplicará a penalidade de suspensão temporária de participação em outros processos de Chamamentos Públicos Municipais por um prazo não superior a 2 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

13.5.6. Da penalidade prevista no item anterior, é cabível a apresentação de defesa por parte da OSC vencedora, mediante recurso, no processo administrativo instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da aplicação da penalidade.

13.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, Estado de São Paulo e União.

13.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. O valor global de referência máximo previsto para a execução da parceria e ajuste que advir deste Chamamento Público é de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) a serem repassados em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

14.1.1. O valor total estimado, no presente Edital, para a realização dos serviços constitui-se em referencial, pois o montante efetivo a ser repassado dependerá dos valores ajustados na proposta apresentada e constantes no Termo de Colaboração firmado com a OSC selecionada. Ainda assim, o valor global acordado não implicará obrigatoriedade de crédito em favor da OSC, tendo em vista que a Entidade somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de análise e aprovação das prestações de contas parciais.

14.2. A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária especificada:

02. EXECUTIVO

02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0120.2038.0000 – MANUT. FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

274 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08.244.0120.2044.0000 – MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE

296 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

500.010 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
08.244.0120.2044.0000 – MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL-ALTA
COMPLEXIDADE
297 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO
500.010 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

14.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso para conta bancária específica, que deve ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do objeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como, no disposto nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2. na Cláusula Quinta da Minuta do Termo de Colaboração.

14.3.1. Outras despesas de investimento das parcerias cujo objeto envolva também atividades do SUAS, no decorrer da execução dos serviços, somente poderão ser efetivadas sob autorização formal da Departamento de Desenvolvimento Social e Gestão de Parceria, a qual fará parte do processo da prestação de contas, conforme segue:

- a) Todos os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias, oriundos dos Fundos Municipais serão inclusos no inventário patrimonial do município;
- b) A OSC parceira deverá atualizar anualmente a lista do patrimônio adquirido com recursos dos Fundos Municipais e encaminhá-la ao Departamento de Desenvolvimento Social;
- c) Os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias serão destinados, após encerramento do Termo de Colaboração, à continuidade do objeto pactuado ou transferidos para outros serviços a critério do Departamento de Desenvolvimento Social.

14.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como, no disposto nos itens 5.2 a 5.7 na Cláusula Quinta da Minuta do Termo de Colaboração, sendo certo que os recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Municipal no âmbito da parceria devem custear exclusivamente as despesas necessárias para execução do objeto e número de atendidos estabelecidos neste EDITAL e apresentado no Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e a Proposta de Plano de Trabalho.

14.4.1. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

14.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

14.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

14.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal referente aos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária vinculada ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14.9. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

15.1. O presente Edital será divulgado na forma descrita no item 12.3.1., com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

15.1.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e orientações do Órgão Gestor obedecendo o estabelecido neste Edital.

15.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio de propostas, por petição dirigida ou protocolada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava através do email dds.gestao@igarapava.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público.

15.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava através do email dds.gestao@igarapava.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.3. O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.4. A qualquer tempo, a Administração Pública poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, vício insanável ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.6. A administração pública não cobrará das Organizações da Sociedade Civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

15.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

15.7.1. Não será exigida contrapartida da OSC e, quando houver, será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria.

15.7.2. Nos casos em que a OSC apresentar contrapartida a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente, identificada no Plano de Trabalho integrante do termo de parceria, observando os valores praticados pelo mercado.

15.8. A Organização da Sociedade Civil que vier a firmar Termo de Colaboração com a Administração Municipal fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

15.9. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

15.10. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

15.11. A realização do presente Chamamento Público visa a permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência na formalização de Termos de Colaboração. Tal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, imparcialidade e eficiência.

15.12. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na celebração das parcerias.

15.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I - Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO II - Credenciamento do Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III - Declaração de Possuir ou Não Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional Para o Desenvolvimento de Parceria (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

ANEXO IV - Declaração do Art. 27 Do Decreto Nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO VI - Declaração de Experiência Prévia na Realização, com Efetividade, do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante (art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

Anexo VII - Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos a Serem Providenciados pela “OSC” Para o Desenvolvimento da Parceria (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

ANEXO VIII - Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do Artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas Alterações;

ANEXO X - Atestado de Prestação de Contas de Parcerias Anteriores (art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

ANEXO XI – Declaração / Notificação da Contrapartida – Relação de Bens ou Serviços da OSC Colocados à Disposição da Parceria (Inventário);

ANEXO XII - Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade à Administração Pública, dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese da Extinção da OSC (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO XIII - Declaração de Adotar Escrituração de Acordo com os Princípios de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor (art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

ANEXO XIV - Declaração de Tempo de Serviço Prestado na Execução do Objeto ou de Natureza Semelhante (utilizado para comprovar tempo de serviços)

Anexo XV - Formulário para Apresentação de Proposta de Plano de Trabalho

Anexo XVI - Formulário para de Apresentação do Plano de Trabalho

Anexo XVII - Termo de Colaboração

Anexo XVIII - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo XIX - Requerimento de Isenção de Tarifas

Anexo XX - Declaração de compromisso com a aplicação dos recursos, com a lei de acesso à informação e a lei geral de proteção de dados, publicidade e transparência.

15.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital é afixado no local de praxe.

Igarapava – SP, data da assinatura digital.

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**

**THALITA RUSSO OLEGÁRIO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, bem como Compromisso Institucional para contratação da equipe de referência do serviço, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas neste Edital e ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do Órgão Gestor.

Igarapava - SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
ANEXO II

CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço, bairro, cidade, UF, CEP), por seu representante legal (nome), (cargo), RG, CPF, (documento anexo), credencia como representante o Sr. (NOME), (cargo/ qualificação), RG ..., CPF, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, citado acima, e a prática de todo os demais atos inerentes ao chamamento e ao processo de seleção e julgamento das propostas em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014,suas alterações, e demais legislações vigentes.

_____ - __, __ de _____ de 20__.

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE POSSUIR OU NÃO INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE
TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIA**

(art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

DECLARAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a **(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**, com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.:

- Possui as instalações e condições materiais para o desenvolvimento da parceria do Chamamento Público em epígrafe, estando apta para cumprir a parceria na data prevista.
- Não possui as instalações exigidas no Chamamento Público em epígrafe, apresentando no Anexo VII a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.
- Não possui condições matérias exigidas no Chamamento Público em epígrafe, apresentando no Anexo VII a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.
- Não possui os profissionais técnicos e operacionais exigidos no Chamamento Público em epígrafe, apresentando no Anexo VII a relação de profissionais técnicos e operacionais que serão necessários contratar.

(Cidade UF), _____ de _____ de 20____

Nome :

Cargo :

CPF. MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
- (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade / Órgão expedidor CPF	Endereço residencial, telefone e-mail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
- (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e,
- (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____ - ___, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo(art. 39, **caput**, inciso V, alíneas “a” a “d” da Lei nº 13.019, de 2014);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____ - _____, ____ de ____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO
DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE**

(art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parcerias com a PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, No., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº para a execução do objeto, pelo período de ____ (meses/anos), conforme (descrever meio comprobatório conforme elencado no item 13.2.5., inc. IV, alíneas “a” a “f” do Edital), possuindo experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ____ anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.

____ - ___, __ de _____ de 20__.

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO VII

**FORMULÁRIO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS A SEREM
PROVIDENCIADOS PELA “OSC” PARA O DESENVOLVIMENTO DA PARCERIA**
(art. 33., inciso V, alínea c, Lei Federal 13.019/2014 e alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

Nº CHAMAMENTO PÚBLICO	CIDADE / UF
	Prefeitura Municipal de Igarapava – SP

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaramos para os devidos fins, que a organização da sociedade civil, descrita acima, para atender o objeto do Edital do Chamamento Público, se compromete a cumprir os requisitos nos prazos determinados, e tomará as seguintes medidas:

CONSTRUÇÕES OU REFORMAS PREDIAIS NECESSÁRIAS A SEREM EFETUADAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
(Descrever neste campo as instalações que devem ser construídas, adaptadas, reformadas para tender ao objeto do Edital.)

MÓVEIS OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS

--

(Descrever neste campo a relação de móveis, equipamentos, etc. que serão necessárias para atender ao objeto do Edital. Mencionar a descrição do produto, modelo, especificações.)

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A SEREM CONTRATADOS

Cargo / Função	Quant.	Carga Horária	Valor Mensal

(Descrever neste campo a relação de funcionários, quantidade, carga horária mensal, valor mensal com folha de pagamento, incluindo encargos, 13º salário, férias, etc, para atender ao objeto do Edital.)

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

ATESTAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a **(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**, com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parceria com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, situada à nº, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), **não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e operacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais, até a presente data.**

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de *****
Nome:
Cargo:
CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

A (Prefeitura Municipal), inscrita no CNPJ sob nº _____, (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, CPF _____, infra assinado, DECLARA que a (Organização da Sociedade Civil) , inscrita no CNPJ nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), não submete-se às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, não estando impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

_____-_____, ____ de ____ de 20____.

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO X

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS ANTERIORES

(art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a **(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**, com sede na, Nº, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº, celebrou parceria com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, sítio à, Nº ..., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), **NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, até a presente data.

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO / NOTIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA – RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DA OSC COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA PARCERIA (INVENTÁRIO)

(art. 35, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 35, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na , Nº , bairro , CEP , Cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , possui bens e/ou serviços que não estão listados no Objeto, e serão disponibilizados em contrapartida à parceria do Chamamento Público em epígrafe, e que o mesmo se encontram relacionados nos quadros abaixo, devidamente identificados e especificados nas quantidades e valores avaliados.

INVENTÁRIO DE BENS QUE A ENTIDADE COLOCA A DISPOSIÇÃO DO OBJETO

ESTRUTURA FÍSICA:

(ex.: recepção, salas de atendimento, banheiros, almoxarifado, refeitório, etc.)

Item	Descrição (tipo, medida LxC, detalhes)	Qtde Existente	Valor avaliado	Qtde necessária ao objeto

MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS

(ex.: cadeiras, mesas, escrivaninhas, liquidificador, geladeira, fogões, lavadora, televisão, etc.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

Item	Especificação (descrição, modelo, marca, número de série, número do patrimônio, finalidade)	Qtde Existente	Valor avaliado	Qtde necessária ao objeto

EQUIPAMENTOS

(ex.: computador, Datashow, telas para Datashow, de vigilância e monitoramento, de fisioterapia, etc.)

Item	Especificação (descrição, modelo, marca, número de série, número do patrimônio, finalidade)	Qtde Existente	Valor avaliado	Qtde necessária ao objeto

SERVIÇOS:

(ex.: transporte, acompanhamento das famílias, treinamentos aos envolvidos, etc.)

Item	Descrição (descrever os serviços não elencados no Edital, que são necessários ao objeto, que a OSC possui)	Valor Avaliado Mensal

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA OSC

(art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **que caso adquira equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da propriedade à Prefeitura Municipal de Igarapava na hipótese da extinção da (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).**

_____-_____, ____ de ____ de 20____.

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE
CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE PARA O TERCEIRO
SETOR**

(art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) (Modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.**

_____ - ___, __ de ____ de 20__.

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE
NATUREZA SEMELHANTE**

(utilizado para comprovar tempo de serviços)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parcerias com (nome do órgão), sítio à, No, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob No, para a execução do objeto, no período de / / a / /, e que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante.

_____-_____, ____ de ____ de 20__.

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO XV

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
MODELO PADRÃO**

Chamamento Público 001/2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

(Utilizar papel timbrado da organização – OSC)

1. Identificação do Projeto:

1.1. OSC Proponente:

1.2. Endereço:

1.3. Data da Constituição:

1.4. Telefone:

1.5. CNPJ:

1.6. E-mail:

1.7. Site:

1.8. Nome do Responsável Legal:

1.9. RG:

1.10. CPF:

1.11. Endereço Residencial:

1.12. Telefone Pessoal:

1.13. E-mail Pessoal:

1.14. Responsável Técnico pelo Projeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

1.15. Cargo:	1.16. Inscrição Profissional:
---------------------	--------------------------------------

1.17. E-mail:

2 - Apresentação da Organização

2.1. Histórico da Organização: - Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação:

2.2. Finalidade Estatutária:

3. Apresentação da Proposta:

3.1. Título do Projeto:	Período de Execução	
	Ínicio	Término

3.2. Valor Global da Proposta (conforme tabela 1 do item 4.9.1 do Edital):

GRUPO	PESSOA IDOSA/MUNICÍPIO DE IGARAPAVA	META INDEPENDENTES/DEPENDENTES GRAU I E II	TOTAL VAGAS	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	FEMININO/MASCULINO			

4. Apresentação do Projeto/Atividade:

4.1. Descrição da Realidade – Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

4.2. Justificativa – Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.

4.3. Objeto: - Descrever de forma clara o **OBJETO** que está sendo solicitado no projeto.

5. Processo de Monitoramento e Avaliação:

Apresentar o objetivo geral, os objetivos específicos e a partir deles os indicadores quantitativos e/ou qualitativos, atividades e metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados e a periodicidade de avaliação, levando em consideração a análise do território e da política local. Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (a partir da descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter).

5.1. Objetivo Geral: informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo com a execução do Projeto.

5.2 Tabela de Monitoramento e Avaliação: OBS: Manter a numeração dos objetivos e numerar os demais, caso necessário.

Objetivos Específicos	Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade de Avaliação	Resultados Esperados
1.						
2.						
3.						

6. Detalhamento do Projeto/Atividade

6.1. Metodologia: - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento projeto e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

6.2 Tabela de Atividades - Descrever as atividades e como elas serão realizadas.

Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

7. Público Alvo a ser Abrangido:									
7.1. Usuários - Informar o quantitativo de usuários que serão beneficiadas com o projeto e caracterizá-los (idade, gênero, característica social, cultural, econômica, etc).									
7.2. Forma de Acesso dos Usuários: - Informar como se dá o acesso dos usuários ao projeto.									
8. Articulação com a Rede									
8.1. Descrever como são realizadas as parcerias com a rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais – Informar como se dá a articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais.									
9. Recursos Humanos									
9.1. Recursos Humanos Envolvidos no Objeto - Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto/Atividade, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da tabela abaixo conforme item 12.4.7, “L” do Edital.									
Quantidade	Formação	Função	Nº de Horas/Semanal	Vínculo (CLT, Prestador Serviços, voluntário)	Remuneração (R\$)	Encargos Sociais (R\$)	Férias (R\$)	13º salário ou abono natalino (R\$)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

9.2. Plano de Capacitação Continuada – Descrever como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.																
10. Cronograma de Execução do Projeto/Atividade																
Objetivo Específico		Atividades/Mês			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1		1.														
		2.														
		3.														
2		1.														
		2.														
		3.														
3		1.														
		2.														
		3.														
DESPESA	1 ^a PARCELA	2 ^a PARCELA	3 ^a PARCELA	4 ^a PARCELA	5 ^a PARCELA	6 ^a PARCELA	7 ^a PARCELA	8 ^a PARCELA	9 ^a PARCELA	10 ^a PARCELA	11 ^a PARCELA	12 ^a PARCELA				

10.2. Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (Mensal) – Descrever despesas que serão pagas com o recurso da parceria dentro das respectivas rubricas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

RECURSOS HUMANOS	R\$										
ENCARGOS SOCIAIS	R\$										
RECURSOS HUMANOS PESSOA JURÍDICA	R\$										
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$										
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$										
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$										
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$										
LOCAÇÕES DIVERSAS	R\$										
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$										
COMBUSTÍVEL	R\$										
MATERIAL PERMANENTE	R\$										
TOTAL	R\$										

11. Descrição da Infraestrutura: Descrever a infraestrutura instalada e/ou a ser instalada (predial e equipamentos) necessárias ao atendimento da parceria

12. Descrição de Experiências Prévias – Descrever a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes

Responsável Legal

Responsável Técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO XVI

**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO
MODELO PADRÃO**

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3443/2025

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

(Utilizar papel timbrado da organização – OSC)

1. Identificação do Projeto:

1.1. OSC Proponente:

1.2. Endereço:

1.3. Data da Constituição:

1.4. Telefone:

1.5. CNPJ:

1.6. E-mail:

1.7. Site:

1.8. Nome do Responsável Legal:

1.9. RG:

1.10. CPF:

1.11. Endereço Residencial:

1.12. Telefone Pessoal:

1.13. E-mail Pessoal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

1.14. Responsável Técnico pelo Projeto:

1.15. Cargo:

1.16. Inscrição Profissional:

1.17. E-mail:

2 - Apresentação da Organização

2.1. Histórico da Organização: - Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação:

2.2. Finalidade Estatutária:

3. Apresentação da Proposta:

3.1. Título do Projeto:	Período de Execução	
	Ínicio	Término

3.2. Valor Global da Proposta (conforme tabela 1 do item 4.9.1 do Edital):

GRUPO	PESSOA IDOSA/MUNICÍPIO DE IGARAPAVA	META INDEPENDENTES/DEPENDENTES GRAU I E II	TOTAL VAGAS	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	FEMININO/MASCULINO			

4. Apresentação do Projeto/Atividade:

4.1. Descrição da Realidade – Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

4.2. Justificativa – Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.

4.3. Objeto: - Descrever de forma clara o **OBJETO** que está sendo solicitado no projeto.

5. Processo de Monitoramento e Avaliação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

Apresentar o objetivo geral, os objetivos específicos e a partir deles os indicadores quantitativos e/ou qualitativos, atividades e metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados e a periodicidade de avaliação, levando em consideração a análise do território e da política local. Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (a partir da descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas, esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter).

5.1. Objetivo Geral: informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo com a execução do Projeto.

5.2 Tabela de Monitoramento e Avaliação: *OBS: Manter a numeração dos objetivos e numerar os demais, caso necessário.*

Objetivos Específicos	Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade de Avaliação	Resultados Esperados
1.						
2.						
3.						

6. Detalhamento do Projeto/Atividade

6.1. Metodologia: - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento projeto e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

6.2 Tabela de Atividades - Descrever as atividades e como elas serão realizadas.

Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

7. Público Alvo a ser Abrangido:

7.1. Usuários - Informar o quantitativo de usuários que serão beneficiadas com o projeto e caracterizá-los (idade, gênero, característica social, cultural, econômica, etc).

7.2. Forma de Acesso dos Usuários: - Informar como se dá o acesso dos usuários ao projeto.

8. Articulação com a Rede

8.1. Descrever como são realizadas as parcerias com a rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais – Informar como se dá a articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais.

9. Recursos Humanos

9.1. Recursos Humanos Envolvidos no Objeto - Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto/Atividade, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente. **É obrigatório o preenchimento de todos os campos da tabela abaixo conforme item 12.4.7, “L” do Edital.**

Quantidade	Formação	Função	Nº de Horas/Semanal	Vínculo (CLT, Prestador Serviços, voluntário)	Remuner ação (R\$)	Encargos Sociais (R\$)	Férias (R\$)	13º salário ou abono natalino (R\$)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

9.2. Plano de Capacitação Continuada – Descrever como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.															
10. Cronograma de Execução do Projeto/Atividade															
10.1. Cronograma de Atividades – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas de acordo com o estabelecido para cada objetivo específico no item 5.2. acima.															
Objetivo Específico	Atividades/Mês			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.														
	2.														
	3.														
2	1.														
	2.														
	3.														
3	1.														
	2.														
	3.														



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

10.2. Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (Mensal) – Descrever despesas que serão pagas com o recurso da parceria dentro das respectivas rubricas.												
DESPESA	1 ^a PARCELA	2 ^a PARCELA	3 ^a PARCELA	4 ^a PARCELA	5 ^a PARCELA	6 ^a PARCELA	7 ^a PARCELA	8 ^a PARCELA	9 ^a PARCELA	10 ^a PARCELA	11 ^a PARCELA	12 ^a PARCELA
RECURSOS HUMANOS	R\$	R\$	R\$									
ENCARGOS SOCIAIS	R\$	R\$	R\$									
RECURSOS HUMANOS PESSOA JURÍDICA	R\$	R\$	R\$									
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$	R\$	R\$									
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	R\$	R\$									
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$	R\$	R\$									
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	R\$	R\$									
LOCAÇÕES DIVERSAS	R\$	R\$	R\$									
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$	R\$	R\$									
COMBUSTÍVEL	R\$	R\$	R\$									
MATERIAL PERMANENTE	R\$	R\$	R\$									
TOTAL	R\$	R\$	R\$									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

11. Descrição da Infraestrutura: *Descrever a infraestrutura instalada e/ou a ser instalada (predial e equipamentos) necessárias ao atendimento da parceria*

12. Descrição de Experiências Prévias – *Descrever a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes*

Responsável Legal

Responsável Técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO XVII

**MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL *****.**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 0 / 2.02***

VALOR (R\$): *****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.324.290 / 0001 – 67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Humberto Lacerda Rodrigues e a organização da sociedade civil *****, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *****, doravante denominado OSC, sediada à *****, n.º ****, **, ****, representada pelo seu (ua) presidente Sr.(a) *****, portador (a) do RG n.º ***** e do CPF/MF n.º *****, residente e domiciliado à *****, nº **, ****, ****, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 12.813 de 16 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017 c.c. Decreto Municipal nº 2.680, de 01 de dezembro de 2022 e demais legislações pertinentes, além das condições previstas no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, do Edital e Anexos do Chamamento Público nº 001 / 2026, parte indissociável deste termo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para 30 (trinta) Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições estabelecidas no Edital e Pano de Trabalho apresentado e aprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
Cláusula Segunda – Das Obrigações da Prefeitura

2.1. Transferir recursos orçamentários, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

Fontes de Repasses	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) – 12 meses
Municipal	*****	*****
Estadual	*****	*****
Federal	*****	*****
Valor Total (R\$)	*****	*****

2.1.1. Transferir, mensalmente, recurso orçamentário, mediante recebimento de verba Federal/Estadual/Municipal, após a verba ser liberada em conta corrente dos cofres do Município, se por algum motivo o Governo Federal ou o Estadual cancelar o repasse da verba à Prefeitura, a mesma não estará obrigada a fazer tal repasse.

2.1.2. O Município efetuará o repasse mensal das parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, na conta corrente específica vinculada ao Termo de Colaboração, aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.019/2014.

2.2. Dar ciência à OSC, através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço, objeto deste Termo de Colaboração;

2.3. Assessorar tecnicamente, regular, nortear, acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, a implantação, a execução dos serviços e o desenvolvimento do objeto do presente termo;

2.4. Recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos a fim de otimizar a execução do objeto conveniado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- 2.5.** Proceder à suspensão das parcelas de repasse dos recursos financeiros, que deverá perdurar até que as irregularidades sejam sanadas, observando o prazo máximo de cinco dias úteis para regularização das pendências, nos seguintes casos:
- 2.5.1.** quando verificadas inexatidões no cumprimento do objeto do presente termo;
- 2.5.2.** quando do não cumprimento dos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1, que trata da Prestação de Contas;
- 2.5.3.** quando não apresentado mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e relação nominal dos atendidos nos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1;
- 2.6.** Examinar e aprovar as prestações de contas no tocante à aplicação dos recursos do presente termo, que deverão ser prestadas de acordo com a legislação pertinente.
- 2.7.** Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014.
- 2.8.** As avaliações para inserção da pessoa idosa no Serviço de Acolhimento Institucional serão realizadas, através de visitas in loco, pela equipe do serviço referenciado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e através de estudo técnico coordenado pelo profissional de referência do serviço, observados o princípio do direito à convivência familiar e comunitária, assim como, a excepcionalidade e provisoriaidade do acolhimento institucional.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da OSC

- 3.1.** Executar o projeto assistencial aprovado no Plano de Trabalho, nos termos da cláusula primeira do presente ajuste;
- 3.1.1.** É do conhecimento da OSC com relação à obrigatoriedade dos cofres públicos em repassar a verba, somente após ser liberada em conta corrente;
- 3.2.** Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais indicadas pela Política Nacional de Assistência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

3.3. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA e no Plano de Trabalho;

3.4. Atender os usuários e/ou seus familiares sem a exigência de qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, quando da utilização do serviço, salvo serviços de acolhimento para idosos que podem reter 70% de qualquer benefício assistencial e/ou previdenciário percebido pelo idoso;

3.5. Garantir o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento, quando se tratar de OSC que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;

3.6. Atender nas vagas estabelecidas nesta parceria, **somente** pessoas idosas munícipes de Igarapava/SP.

3.7. Atender os usuários de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupção do serviço no decorrer do ano;

3.8. Prestar contas à PREFEITURA, nos moldes do Decreto Federal 8.726/2016, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da presente obrigação;

3.9. Apresentar **mensalmente** ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social as seguintes informações:

I - extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;

II – Documentos de comprovação das despesas;

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e CND relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

IV – Relatório emitido pela OSC e,

V - Relação nominal das pessoas idosas atendidas.

3.10. Apresentar **quadrimestralmente** ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- I - relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo previsto nas Instruções do TCE-SP.
- II - relatório quadrimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

3.11. Apresentar **anualmente** ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social as seguintes informações:

- I - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- II - extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados;
- III – conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver;
- IV – cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analítico cumulado da OSC referente ao exercício encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável;
- V - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- VI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil;
- VII - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;
- VIII - Certidão referente a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas no período de execução da parceria.
- IX – declarações atualizadas referentes a:
 - a) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - b) declaração da existência ou não no quadro direutivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

c) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança da Administração Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

3.12. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente termo.

3.13. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, sendo a responsável exclusiva para o gerenciamento administrativo e financeiro da parceria.

3.14. Assegurar ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e aos membros da Comissão de Monitoramento as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste ajuste, inclusive com visitas in loco se julgado necessário.

3.15. Afixar, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados, garantindo à população amplas e iguais condições de acesso às atividades desenvolvidas.

3.16. A OSC deverá afixar placa indicativa da participação através de recurso do Município de Igarapava, na entrada da OSC, em local visível, onde está sendo executado o projeto, conforme modelo cedido pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

3.17. Manter em sítio eletrônico e/ou rede social próprio da OSC as informações atualizadas acerca da parceria.

3.18. Participar de reuniões em rede setoriais e intersetoriais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

3.19. Caso autorizado no plano de trabalho, na hipótese da ocorrência de aquisição de equipamentos ou materiais permanentes com recursos da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

3.20. Conforme previsto no Edital de Chamamento Público, a OSC deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

3.21. Subsidiariamente às regras previstas no presente Termo de Colaboração, a OSC deve tomar ciência sobre as demais regras estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 1.960/2017 c.c. 2.680/2022.

3.22. A OSC deverá indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou OSC público(a) a que se referem, além de apresentar a especificação detalhada do serviço prestado, e o local onde o serviço foi prestado.

3.23. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

3.24. A OSC deverá movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica em instituição financeira pública.

3.25. A OSC deverá efetuar os pagamentos a fornecedores e funcionários exclusivamente por meio de transferência eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- 3.26.** A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal.
- 3.27.** A OSC possui responsabilidade pelo acompanhamento do recolhimento dos tributos gerados, quando da contratação de prestadores de serviços, que estejam diretamente envolvidos no objeto da parceria, devendo manter em seus arquivos os respectivos comprovantes de recolhimento.
- 3.28.** A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins.
- 3.29.** O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal, quadrimestral e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.
- 3.30.** Caberá à OSC garantir e demonstrar o atendimento às metas pactuadas, afim de assegurar o recebimento integral do valor previsto.
- 3.31.** A OSC acatará as orientações técnicas e operacionais sobre a Política de Assistência Social advindas do Órgão Gestor e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025
Cláusula Quarta – Classificação da Dotação Orçamentária

4.1. Valor total do presente termo é de: R\$ ***** (*****), suportada pela seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO

02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0120.2038.0000 – MANUT. FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

274 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

08.244.0120.2044.0000 – MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE

296 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

500.010 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0120.2044.0000 – MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE

297 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

500.010 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Cláusula Quinta – Da Liberação dos Recursos, Contratações, Despesas e Pagamentos

5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados pela PREFEITURA à OSC, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido na CLÁUSULA 2^a do presente instrumento.

5.1.1. Na liberação de cada parcela, a administração municipal deverá observar se a OSC não está impedida para o recebimento junto ao Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

5.1.2. Outras despesas de investimento das parcerias cujo objeto envolva também atividades do SUAS, no decorrer da execução dos serviços, somente poderão ser efetivadas sob autorização formal da Departamento de Desenvolvimento Social e Gestão de Parceria, a qual fará parte do processo da prestação de contas, conforme segue:

a) Todos os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias, oriundos dos Fundos Municipais serão inclusos no inventário patrimonial do município;

b) A OSC parceira deverá atualizar anualmente a lista do patrimônio adquirido com recursos dos Fundos Municipais e encaminhá-la ao Departamento de Desenvolvimento Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

c) Os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias serão destinados, após encerramento do Termo de Colaboração, à continuidade do objeto pactuado ou transferidos para outros serviços a critério do Departamento de Desenvolvimento Social.

5.2. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal deve observar os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

5.3. A movimentação de recursos da parceria pela organização da sociedade civil será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.4. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, emitidas com o nome e CNPJ da organização da sociedade civil.

§ 1º Quando se tratar de notas fiscais de produtos e serviços, essas deverão trazer como detalhamento obrigatório no campo "Discriminação" as seguintes informações:

- I - especificação detalhada do serviço prestado ou do produto;
- II - local onde o serviço foi prestado, se referente a serviço;
- III - identificação do número da parceria.

§ 2º Quando se tratar de pagamento a pessoal, mediante previsão no plano de trabalho, a comprovação se dará pela apresentação de holerite.

5.5. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

- I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria;
- II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

- III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;
- IV - custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto objeto da parceria;
- V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela administração pública municipal; e
- VI - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

5.6. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

- I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
- II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- III - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo municipal; e
- IV - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

§ 1º A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou contratadas, submetidas a regime civil ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência da Administração Pública municipal celebrante.

§ 2º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicitade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a administração pública.

§ 4º O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.

5.7. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

- I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - despesas não previstas no plano de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de inadimplência pela Administração Pública, devidamente justificados;

IV - remuneração a qualquer título, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público de órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, bem como remuneração de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

V - pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de colaboração.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

6.1. A fiscalização e supervisão do presente termo ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Portaria nº 9.703 de 28 de janeiro de 2.025, para que exerça as atribuições previstas no Edital, no presente Termo de Colaboração, na Lei Federal 13.019/2014 e demais legislação pertinentes.

6.2. Fica designada como GESTORA DA PARCERIA, a servidora pública *****, conforme Portaria nº *****, de **/**/202*, para que exerça as atribuições previstas no Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 1960/2017 c.c. 2.680/2022, e na Lei Federal 13.019/2014.

6.3. A OSC deve permitir livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

Cláusula Sétima – Do Prazo

7.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir de ** de ***** de **** até ** de **** de ****, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária, por até 120 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

7.2. Os aditamentos anuais acontecerão mediante concordância das partes, podendo ser os valores e número de atendimentos alterados para mais ou para menos dependendo da existência de demanda.

7.3. A correção de valores anual terá como parâmetros o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que, no caso de sua extinção venha a substituí-lo, tendo como mês base de cálculo o índice do mês da data de assinatura inicial do presente termo de cada ano.

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas

8.1. A prestação de contas dos recursos referidos no presente Termo obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser apresentada pela OSC à PREFEITURA da seguinte forma:

8.1.1. Prestação de contas mensal: deverá ser efetuada 30 dias após o recebimento do repasse, devendo a OSC apresentar Demonstrativo mês a mês da correta aplicação dos recursos financeiros, acompanhado da CND (Certidão Negativa de Débito) e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como, do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e da Relação Nominal dos Atendidos, sendo este com prazo para todo 5º dia útil;

8.1.2. Prestação de contas quadrimestral, nos termos da instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a apresentação de relatório conforme modelo do Anexo RP-10, acompanhado da apresentação de relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados (Artigo 167, XIII e XIV).

8.1.3. Prestação de contas anual, nos termos da instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação local, até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente dos recursos repassados no exercício anterior, que deverá conter todos os documentos relacionados.

8.1.3.1. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela OSC, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

8.2. Na gestão financeira, a OSC poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

8.3. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance dos resultados esperados no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

8.4. A OSC celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

Cláusula Nona – Da Restituição

9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 dias os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei, nas seguintes hipóteses:

- Conclusão do objeto da parceria;
- Inexecução do objeto do ajuste;
- Falta de apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, no prazo exigido;
- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, por decisão do administrador público.

Cláusula Décima – Das Sanções

10.1. A execução da parceria em desacordo com o Termo de Colaboração, com a Lei nº 13.019/2014 e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, de competência do Gestor da Parceria;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, de competência do Administrador Público, por prazo não superior a dois anos; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

c) declaração de inidoneidade, de competência do Administrador Público. para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

10.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Cláusula Décima Primeira – Dos Bens Remanescentes

11.1. A OSC fica obrigada a devolver à Prefeitura ou doar a outra ENTIDADE bens remanescentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, a critério do Administrador Público.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão e da Denúncia

12.1. A presente parceria será rescindida, por descumprimento de suas Cláusulas, ou denunciado por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada participante, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Cláusula Décima Terceira – Das Alterações

13.1. O presente termo, assim como o plano de trabalho poderá ser aditado ou apostilado, conforme previsto no artigo 57 da Lei 13.019/2014, por interesse público, expressa e devidamente justificado, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, metas, bem como naquilo que tange à cláusula 2, item 2.1, se necessário, o seu valor, mediante proposta justificada e autorização da PREFEITURA.

Cláusula Décima Quarta – Da Publicação

14.1. A Prefeitura providenciará a publicação do extrato da presente parceria, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o artigo 38 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Décima Quinta – Da Legislação Aplicável

15.1. Aplicam-se ao presente termo de colaboração as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 12.813 de 16 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017 c.c. Decreto Municipal nº 2.680,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025 de 01 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes, além das condições previstas no Edital do Chamamento Público 0**/202*.

Cláusula Décima Sexta – Disposições Gerais

16.1. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava, para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, e fica estabelecida a obrigatoriedade prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da administração pública municipal. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

Igarapava/SP, ____ de ____ de 2026.

Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal

Gestora do Termo de Colaboração

Presidente da Organização da Sociedade Civil *****

Testemunhas:

01 - Nome (Por Extenso): _____ (Rubrica) _____ CPF _____.
02 - Nome (Por Extenso): _____ (Rubrica) _____ CPF _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

**ANEXO XVIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Igarapava

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: **/20__.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência I e II, conforme as condições editalícias.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO XIX

REQUERIMENTO DE INSENÇÃO DE TARIFAS

Chamamento Público nº 001 / 2026

Ao Banco (do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

Agência (número/cidade) Senhor Gerente

A (entidade), inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada (domiciliada) em _____ (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, solicita o cadastramento da conta (número), (agencia), nesta instituição com **ISENÇÃO DE TARIFAS**, para todo tipo de movimentação própria e transação com terceiros, no período de vigência do (termo de colaboração nnnn/aaaa), na forma prevista no art. 51 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, redação alterada pela lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015.

Para isso, encaminha cópia anexa do instrumento jurídico comprovando o benefício previsto na legislação.

“Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.”

_____-_____, ____ de ____ de 20__.

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chamamento Público 001 /2026 – Processo Administrativo 3.443/2025

ANEXO XX

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS, COM A LEI DE
ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PUBLICIDADE E
TRANSPARÊNCIA**

Chamamento Público nº 001 / 2026

A (nome da OSC) _____, inscrita sob CNPJ n.º _____

DECLARA que:

- a) se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei.
- b) se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal 736/2016, dando publicidade ao instrumento de parceria.
- c) Declaração de que a OSC se compromete a observar o preconizado na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
- d) se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019 de 2014.

_____, ____ de ____ de ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65E6-EEEF-D69A-F937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THALITA RUSSO OLEGARIO (CPF 398.XXX.XXX-70) em 15/01/2026 09:42:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 15/01/2026 14:34:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/65E6-EEEF-D69A-F937>